

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

PORTARIA	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 01
ATO NORMATIVO	PÁG. 01
INSTRUÇÕES NORMATIVAS	PÁG. 02
RESOLUÇÃO	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

GABINETE

PORTARIA Nº 027/99-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei 7.862, de 28 de dezembro de 1998 e,

Considerando que a variação do INPC (IBGE) no segundo trimestre de 1999 com base no trimestre anterior foi de - 8,10% (oito inteiros e dez centésimos percentuais negativos);

Considerando que a variação das Receitas Correntes do Município no segundo trimestre de 1999, com base no trimestre anterior foi de - 14,50% (quatorze inteiro e cinquenta centésimos percentuais negativos).

RESOLVE:

I - Manter o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, para o 4º trimestre de 1999, em R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/99.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 06 de outubro de 1999.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

Processo nº: 1.427.542-8/99
Interessado: CLOVIS NAHUM
WANDERLEY
Assunto: Prestação de Serviço

DESPACHO Nº 587/99 - O Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de aquisição de materiais de escritório (relação de equipamentos p/ carro de som (12 meses ou 968 horas) veículo Caravan placa KDB 9716, valor por hora, 04 caixas de som grave, 04 caixas de som Tree Way médios e agudos, 01 mesa de som com 08 canais, 01 tape deck, 01 CD Player, 01 equalizador, 01 efeito, 01 microfone sem fio, 01 inversor de 12 volts p/ 220 volts, relações de som disponibilizado p/ palanque (12 meses ou 642 horas), em recinto aberto, valor por hora, 02 PA, sendo 04 grave 18" Left mais 04 grave 18" Right e Tree Way 03 vias, 08 potências, sendo 02 de 3.000 watts, 02 de 2.000 watts, 04 de 800 watts, 01 rack periférico, 04 equalizadores, 02 compressores, 01 efeito, 01 gate, 02 mesas de 32 canais, 08 monitores de palco, 02 side fill, 01 multicabo 30 vias, 25 microfones comuns c/ pedestais, 02 microfones sem fio, relações fechado (12 meses ou 186 horas), em recinto fechado, valor por hora, 02 potências de 800 watts, 01 mesa de 16 canais, 08 monitores, 01 equalizador, 01 MD, 01 tare deck, 01 CD Player, 02 microfones comuns c/ pedestal, 01 microfone sem fio),

considerando a licitação do CONVITE Nº 237/99, dia 24/8/99 às 09:30 horas, da Comissão Geral de Licitação,

RESOLVE:

1º) homologar o relatório da referida Comissão sobre as propostas apresentadas na citada licitação, constantes no processo licitatório de nº 1.427.542-8/99, adjudicando e homologando a aquisição dos produtos ali mencionados, perfazendo-se total geral de R\$ 77.437,77 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), por terem apresentado menor preço e melhor preenchido as exigências da Administração.

2º) determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata contratação da firma vencedora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de outubro de 1999.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO NORMATIVO Nº 001/99 - GAB

Estabelece critérios para cobrança, parcelamento, protesto e inclusão de devedores no rol de inadimplentes dos órgãos de proteção de créditos em função do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o BANCO DO BRASIL S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em especial o que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 080, de 22 de setembro de 1999, resolve baixar o seguinte Ato Normativo.

Art. 1º - A partir da publicação deste Ato Normativo, a cobrança administrativa

da Dívida Ativa do Município de Goiânia será também promovida pelo Banco do Brasil S/A mediante a emissão de boletos de cobrança bancária simples.

Art. 2º - O procedimento terá início com o fornecimento ao Banco do Brasil S/A, de todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços, dando conhecimento de seus cadastros com fornecimento de listagens ou por meio magnético de processamento eletrônico de dados de todas as situações de inadimplência tributária e fiscal do Município.

Art. 3º - Os serviços de cobrança bancária referidos no artigo segundo, serão feitos por intermédio de boleto de cobrança, representativo do débito total ou das parcelas eventualmente repactuadas entre o Município de Goiânia e o contribuinte inadimplente, ficando também o Banco incumbido, a pedido do Município, pelo encaminhamento dos referidos boletos aos cartórios de protestos extrajudiciais, bem assim, enviar relação nominal desses contribuintes inadimplentes, aos órgãos de proteção de créditos (SPC, SERASA, etc).

Art. 4º - O requerimento de parcelamento do débito de que trata o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 080/99, será feito junto à Secretaria de Finanças ou nas Lojas de Múltiplos Atendimentos, no ato da negociação da Dívida, e deverá ser procedido na forma preconizada no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar retro invocada.

Art. 5º - Fica a cargo do Departamento de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa o acompanhamento e controle dos serviços prestados pelo Banco relativos ao convênio com o Município de Goiânia.

Art. 6º - Este ato normativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 08 dias do mês de outubro de 1999.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário de Finanças

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CME Nº 003,
de 24 de março de 1999.

Estabelece critérios para regularização de vida escolar de alunos com frequência insuficiente e procedente do país e do exterior.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, em sessão plenária realizada em 24 de março de 1999, baixa esta INSTRUÇÃO NORMATIVA, que estabelece os critérios para a regularização de vida escolar do aluno reposicionado em série, ciclo, período, fase ou etapa diferente daquela que o seu histórico escolar indicar.

I - RECLASSIFICAÇÃO

A Lei nº 9.394/96 reconhece que a Instituição, para poder adequar-se às características de seus alunos, necessita de autonomia na definição de seu Projeto Político-Pedagógico, incluindo dentre outros, a possibilidade de reposicionar seus alunos, não em função do número de dias, meses ou anos cursados, mas sim, em decorrência dos conhecimentos adquiridos na própria Instituição ou fora dela.

Reclassificar, significa, pois, reposicionar o aluno em série, ciclo, período, fase ou etapa diferente daquela que o seu histórico escolar indicar.

II - CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

O processo de Reclassificação deverá fazer parte do Regimento Escolar e será realizado até o mês de março do ano letivo, conforme Resolução CME nº 001/98, de 16/12/98.

Esse Processo compreende ainda a realização de atividades e outros procedimentos que permitam demonstrar o grau de aproveitamento do aluno nos pré-requisitos necessários ao acompanhamento das atividades na turma em que ele será reclassificado.

III. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA ESCRITURAÇÃO DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

Os documentos que fundamentam a Reclassificação, tais como cópia das Atas, provas e outros trabalhos deverão ficar arquivados na pasta do aluno.

Por ocasião de sua transferência, a Instituição deverá registrar no histórico escolar o seguinte parecer: "O aluno foi submetido ao processo de Reclassificação, conforme o inciso I, Art. 24 da Lei nº 9.394/96 e Resolução CME 001/98, de 16/12/98, estando apto a cursar a série e/ou ciclo".

IV - TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PROCEDENTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO EXTERIOR

Para a adequação ao Currículo adotado na Instituição em que o aluno dará continuidade a seus estudos, deverão ser apresentados no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento que poderá ser substituída, provisoriamente, pelo passaporte de inscrição consular, se aluno estrangeiro;

b) histórico escolar e/ou outros documentos de autenticidade comprovada pelo Consulado Brasileiro no país onde foram realizados os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou outro órgão público competente, inclusive os históricos de países de língua Portuguesa;

c) tradução dos documentos, por tradutor público oficial, se redigido em língua estrangeira;

d) após análise da documentação apresentada, o aluno será submetido ao Exame de Reclassificação para sua adequação à série/ciclo compatível com seu desenvolvimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

e) Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos solicitados, recomenda-se o exame de Reclassificação para sua adequação à série/ciclo compatível com seu desenvolvimento.

Recomenda-se que a Instituição oriente o aluno, se estrangeiro, sobre a necessidade do estudo da língua portuguesa, facilitando, assim, o processo de aprendizagem nesse idioma.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Coloanan Costa Aguiar
Ione Maria de Oliveira Valadares
Magda Shirley de Carvalho Engelmann
Maria Aparecida Barbosa do Santos
Mariana Cavalcante Pereira
Orides P. Santos Filho
Regina Eunice Franco Zanatta
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CME Nº 004, de 07 de abril de 1999.

Dispõe sobre expedição de documentos escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, em sessão plenária realizada em 07 de abril de 1999, baixa esta INSTRUÇÃO NORMATIVA sobre expedição de Documentos Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a vigorar a partir de abril de 1999.

A Instituição de Ensino deverá expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ciclo e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis, conforme dispõe o art. 24, inciso VII, da Lei nº 9.394/96.

I - Do Histórico Escolar e Fichas de Aproveitamento Individual:

- nome e endereço completo da Instituição de Ensino;
- nome da entidade mantenedora;
- número e data da Autorização e/ou Reconhecimento do ensino ministrado;
- nome identificação completa do aluno;
- relação dos componentes curriculares do ciclo/série, com a carga horária e aproveitamento do aluno;
- a descrição do desenvolvimento de aprendizagem dos conhecimentos e habilidades do aluno, quando se tratar de

ciclos, com a respectiva carga horária;

g) registro do desenvolvimento da criança na Educação Infantil;

h) frequência obtida pelo aluno no total geral de dias e/ou horas letivas, de acordo com o previsto na Base Curricular;

i) nos casos específicos de Exames de Classificação e Reclassificação, deverão estar registradas no Histórico Escolar as observações pertinentes;

j) registro das complementações de Currículo, referentes aos estudos da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

l) na Declaração Provisória de Transferência, especificar o ciclo ou série que o aluno está cursando e/ou irá cursar.

II - De conformidade com a Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, que dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, dispõe sobre os registros públicos e trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, a Instituição de Ensino deverá realizar matrícula, em caráter especial, dos alunos que não possuem certidão de nascimento.

A Instituição deverá informar aos responsáveis por esses alunos que o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, o Juizado de Menores e o Tribunal de Justiça do Estado estarão instituindo, junto aos Cartórios de Registro Civil, serviços itinerantes de registros para provimento da gratuidade prevista na Lei nº 9.534/97.

III - A Instituição fará o registro da expedição dos documentos em livro próprio, numerado e sem rasuras.

IV - Ao Diretor e ao Secretário Geral caberá a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas, acompanhadas do respectivo carimbo. Todos os funcionários se responsabilizarão pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 07 dias do mês de abril de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Coloanan Costa Aguiar
Ione Maria de Oliveira Valadares
Magda Shirley de Carvalho Engelmann
Maria Aparecida Barbosa do Santos
Mariana Cavalcante Pereira
Orides P. Santos Filho
Regina Eunice Franco Zanatta
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CME Nº 005, de 16 de junho de 1999.

Dispõe sobre a Organização de Processos das Instituições jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, em sessão plenária realizada em 16 de junho de 1999, baixa esta INSTRUÇÃO NORMATIVA sobre documentação necessária para a Organização de Processos, cujas matérias dependem da aprovação deste Órgão.

Além de outras competências que lhes são atribuídas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, cabe ao Conselho Municipal de Educação aprovar:

a) as matérias relativas à Organização, Autorização de Funcionamento e Reconhecimento das Instituições Educacionais;

b) os projetos, programas educacionais e experiências pedagógicas elaboradas por Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

c) as mudanças de Entidade Mantenedora, de denominação e/ou endereço de Instituições sob sua jurisdição;

d) os regulamentos e orientações do ensino nos termos da legislação vigente.

Em decorrência disso, os processos que são encaminhados a este Conselho para apreciação, deverão ser instruídos de acordo com a especificação pertinente:

I. UNIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

II. Lei de Criação e Denominação;

a) Resolução que autoriza o ensino ministrado ou Portaria de Reconhecimento;

b) Resolução que aprova o Regulamento Escolar e a Base Curricular;

c) Portaria de Unificação das Instituições de Ensino.

O processo deverá ser formalizado com os documentos de ambas as Instituições envolvidas no processo de unificação.

III. MUDANÇA DE ENDEREÇO

a) Identificação e endereço da Instituição devidamente comprovados;

b) Resolução que autoriza o ensino ministrado ou Portaria de Reconhecimento;

c) nome e endereço dos membros da entidade mantenedora devidamente comprovados;

d) documentos pessoais - Carteira de Identidade e CPF - e prova de domicílio da pessoa física responsável pela mantenedora;

e) registros da alteração de endereço da mantenedora na Junta Comercial e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) prova de propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;

g) planta baixa ou croqui dos espaços e instalações, incluindo a biblioteca e áreas livres para recreação, atividades esportivas e culturais;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

IV. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO E DE ENTIDADE MANTENEDORA

a) Identificação e endereço da Instituição devidamente comprovados;

b) Resolução que autoriza o ensino ministrado ou Portaria de reconhecimento;

c) nome e endereço dos membros da entidade mantenedora devidamente comprovados;

d) documentos pessoais - Carteira de Identidade e CPF - e prova de domicílio da pessoa física responsável pela mantenedora;

e) registro da alteração de denominação da mantenedora na Junta Comercial e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

f) comprovante da propriedade do imóvel, da sua locação e/ou cessão, por prazo não inferior a dois anos.

IV. APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE REGIMENTO E BASE CURRICULAR

a) Resolução que autoriza o ensino ministrado ou Portaria de Reconhecimento;

b) Resolução que aprova o Regimento Escolar e Base Curricular;

c) Regimento Escolar e Base Curricular em Vigor - uma via;

d) Regimento Escolar e Base Curricular a serem aprovados - duas vias.

V. APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS, PROGRAMAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS

As matérias deste item deverão ser aprovadas por este Órgão Normativo antes do início de sua execução.

Os processos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, até cento e vinte dias antes da data prevista para o início das atividades escolares.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 16 dias do mês de junho de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro
Coloanan Costa Aguiar
Geraldo Profirio Pessoa
Ione Maria de Oliveira Valadares
Magda Shirley de Carvalho Engelmann
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Mariana Cavalcante Pereira
Orides P. Santos Filho
Rosemeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/99-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer 659/95 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I - Autorizar a COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO FISCAL, a incluir no pagamento dos Auditores de Tributos do Município, da ativa, os saldos remanescentes do Prêmio Especial por Produção Extra, nos proventos do mês de outubro/99, tomando-se como base o mês de agosto/99.

II - Os saldos Remanescentes serão incluídos na Remuneração dos AUDITORES DE TRIBUTOS, obedecendo o limite a pontuação aferida individualmente no mês de agosto/99.

III - Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsáveis pelo cumprimento desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de outubro de 1999.

JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Município de Goiânia/ Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA;

Signatários: Senhor Araken Reis, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da COMOB e o Sr. Wilson Luiz da Costa, representante da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 015/99 - Carta Convite nº 021/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na execução de serviços de ampliação, reforma e remanejamento na ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, localizada na Av. Pedro Ludovico c/ a Av. Dom Pedro I, Jardim Vila Boa, nesta Capital, nos ter-

mos da Carta Convite nº 021/99, cujo edital, juntamente com a proposta da EMPREITEIRA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos

Valor do Contrato: Valor Global deste Contrato será de R\$ 107.483,41 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 1801-08 42 1881.002 4110 00 02.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Data da Assinatura: 13/10/99.

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

Extrato de Contrato

Contratantes: Município de Goiânia/ Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a BRASIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

Signatários: Senhor Araken Reis, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da COMOB e o Sr. Roberto Rodrigues Borges, representante da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 016/99 - Carta Convite nº 023/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na execução de serviços melhorias habitacionais no Bairro Capuava, com área construída de 177,95 m², melhorias habitacionais no Bairro Jardim Vitória e execução de uma unidade habitacional com área de 37,44 m², no Parque Atheneu para a transferência de uma família do Bairro Jardim Vitória, todas nesta Capital, cujo edital, juntamente com a proposta da EMPREITEIRA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos

Valor do Contrato: Valor Global deste Contrato será de R\$ 49.903,58 (quarenta e nove mil novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 1801.10.57.3 16.1.257-4130.00.10.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Data da Assinatura: 13/10/99.

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM

CONTRATANTES: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM e o Consultor Luiz Fernando Cruvinel Teixeira.

LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 29 de setembro de

1999.

REPRESENTANTES: Pelo Município, Nion Albernaz e Jaime Máximo da Costa, Pela SEPLAM, Uassy Gomes da Silva, Consultor, Luiz Fernando Cruvinel Teixeira.

OBJETO: Prestação de Serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos e projetos de planos urbanísticos, redefinição da Lei de Zoneamento e Uso do Solo vigente e avaliação de projetos de intervenção urbana, para o Município de Goiânia.

PREÇO: Global estimado em R\$ 116.160,00 (Cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

D O T A

2601.03.09.020.2037.3.1.3.1-00 00

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO

1-DATA: 05/10/99

2-CONTRATANTE: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Educação) e Kidel Comercial Ltda.

3-OBJETIVO: Constitui o presente a prestação de serviço por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, com vista a fornecer no local determinado o quantitativo de 8.000 (oito mil) quilos de cenoura, de forma parcelada por um período de 60 (sessenta) dias, ou até o término do quantitativo total de acordo com a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, processo nº 14410422/99.

4-PRAZO: 60 (sessenta) dias ou até o término do quantitativo total a ser entregue.

5-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

6-PROCESSO: nº 14410422.

EXTRATO DO CONTRATO

1-DATA: 05/10/99

2-CONTRATANTE: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Educação) e Distribuidora de Verduras Neiva.

3-OBJETIVO: Constitui o presente a prestação de serviço por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, com vista a fornecer no local determinado o quantitativo de 200.000 (duzentos mil) ovos grandes de galinha, de forma parcelada por um período de 60 (sessenta) dias, ou até o término do quantitativo total de acordo com a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, processo nº 14410422/99.

4-PRAZO: 60 (sessenta) dias ou até o término do quantitativo total a ser entregue.

5-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

6-PROCESSO: nº 14410422.

EXTRATO DO CONTRATO

1-DATA: 05/10/99

2-CONTRATANTE: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Educação) e Portilho e Carvalho Ltda.

3-OBJETIVO: Constitui o presente a prestação de serviço por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, com vista a fornecer no local determinado o quantitativo de 8.000 (oito mil) quilos de batata inglesa, de forma parcelada por um período de 60 (sessenta) dias, ou até o término do quantitativo total de acordo com a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, processo nº 14410422/99.

4-PRAZO: 60 (sessenta) dias ou até o término do quantitativo total a ser entregue.

5-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

6-PROCESSO: nº 14410422.

EXTRATO DO CONTRATO

1-DATA: 19/10/99

2-CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação) e Kidel Comercial Ltda.

3-OBJETIVO: Constitui o presente a prestação de serviço por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, com vista a fornecer no local determinado o quantitativo de 500.000 (quinhentos mil) Pães de sal de 50 gramas, (pão enriquecido), por um período previsto de 60 (sessenta) dias, de acordo com a licitação na modalidade CONVITE, processo nº 14658793/99.

4-PRAZO: 60 (sessenta) dias ou até o término do quantitativo total a ser entregue.

5-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6-PROCESSO: nº 14658793/99.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/99

1. DATA: 17.09.99

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ACCEL - REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

3. OBJETO: Prestação de Serviços de conservação e manutenção de 02 (dois) elevadores.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 2.160,00.

6. PROCESSO Nº: 1.437.356-0/99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO EMPENHO nº 051/99

DATA: 28/09/99

PARTES: Secretaria Municipal de Comunicação e Rádio Riviera Ltda.

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/99, até 31 de dezembro de 1999.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 30.584,00 (Trinta Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Nº PROCESSO: 13948011/99

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Banco de Sangue Goiano Ltda.

4 - Objeto : Prestar atendimento na especialidade de hematologia, hemoterapia e patologia clínica.

5 - Prazo : 60 meses

6 - Processo nº : 14869450

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Cairo Roberto Gomes

4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de clínica médica.

5 - Prazo : 60 meses

6 - Processo nº : 14869794

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 09 dias do mês de setembro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Carlos Alberto Canedo Jayme

4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia.

5 - Prazo : 60 meses

6 - Processo nº : 14550411

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Centro Radiológico Vila Nova Ltda
4 - Objeto : Prestar serviços de radiologia.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869697

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Clínica de fraturas Novo Horizonte
4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia, traumatologia, fisioterapia, raio-x e cardiologia.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14865922

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Clínica de Ortopedia e Fisioterapia São Raphael
4 - Objeto : Prestar atendimento serviços de ortopedia, traumatologia e fisioterapia.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14891013

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Clínica Imunolab de Goiânia Ltda.
4 - Objeto : Prestar atendimento na especialidade de análises clínicas e patologia clínica.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869476

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Clínica Infantil de Goiânia Ltda. Hospital Lúcio Rebelo
4 - Objeto : Prestar atendimento médico hospitalar.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869638

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Clínica Materna de Goiânia Ltda.
4 - Objeto : Prestar serviço médico na especialidade de ginecologia, obstetrícia, angiologia, cirurgia vascular e clínica médica.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869719

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Gelson José do Carmo
4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de clínica geral e médico do trabalho.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14550411

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Heloisa Helena Mendonça A. Massaro
4 - Objeto : Prestar atendimento na especialidade de psicologia.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869557

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Hospital e Maternidade Vila Nova
4 - Objeto : Prestar atendimento médico hospitalar.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869506

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Hospital Santa Genoveva
4 - Objeto : Prestar atendimento

médico hospitalar.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14870903

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Hospital São Bernardo Ltda
4 - Objeto : Prestar atendimento médico hospitalar.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869662

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Instituto de Hemoterapia de Goiânia Ltda
4 - Objeto : Prestar atendimento na especialidade de hemoterapia, hematologia e quimioterapia.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869441

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Instituto Goiano de Pneumologia e Alergia S/C.
4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de pneumologia e alergia.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869751

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Laboratório Moderno Ltda.
4 - Objeto : Prestar atendimento de análises clínicas, citopatologia e hormônios.
5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869581

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.
2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado : Laboratório Sapiencia
4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de análises clínicas.

5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869514

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Luiz Vieira da Paixão

4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de clínica médica.

5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869689

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Maria Selma Neves da Costa

4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria e neonatologia.

5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869549

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Maternidade Maio Ltda.

4 - Objeto : Prestar atendimento médico hospitalar.

5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869565

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Olímpio Barroso Vitorino

4 - Objeto : Prestar atendimento médico na especialidade de cirurgia geral.

5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14869760

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

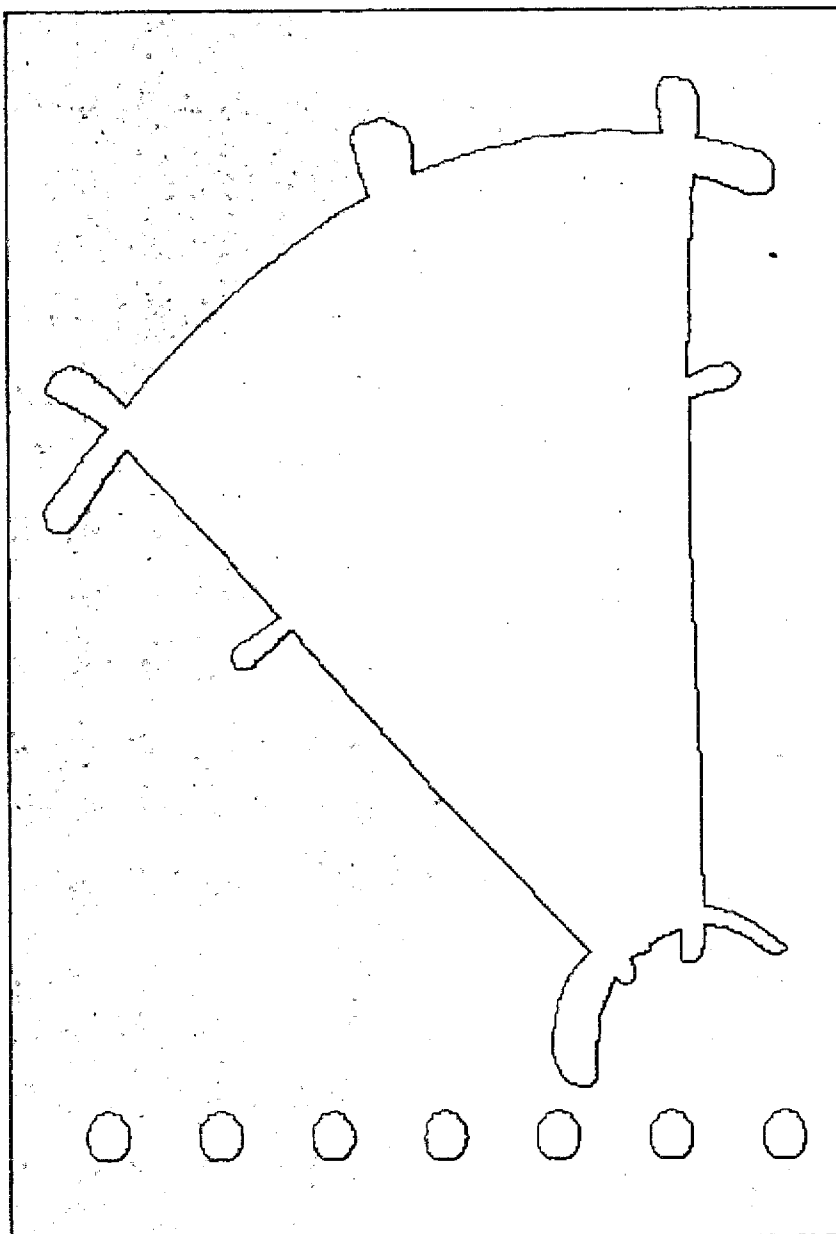
1 - DATA : Goiânia aos 15 dias do mês de outubro de 1999.

2 - Credenciante : Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado : Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

4 - Objeto : Prestar atendimento médico hospitalar.

5 - Prazo : 60 meses
6 - Processo nº : 14870423



**GOVERNO DA
CIDADE DE
GOIÂNIA**

**Conheça melhor o
seu
município**

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*